



LEI MUNICIPAL N.º 2486, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Santa Tereza do Oeste e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 4º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em, 09 de abril de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal